



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas realizou-se a **vigésima quarta Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, da Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa (tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado) e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho Maurício Correia de Mello. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 100775-54.2020.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): QUALITY LIFE ESTETICA FACIAL E CORPORAL LTDA, Advogada: Dra. Roberta Cristina dos Santos Fagundes, Agravado(s) e Recorrido(s): ALINE CONCEICAO LUIZ, Advogado: Dr. Thiago Cezario de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRAg - 75-52.2021.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Lázaro Santim, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Advogado: Dr. Vanessa Borges Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pelo Sindicato Reclamante e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, nos termos do art. 997, § 2º, do CPC. Observação 1: o Dr. ANDREY RONDON SOARES, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, esteve presente à sessão. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRAg - 69-51.2016.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Juliana Salata Mayoli, Advogado: Dr. Aline Alves Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Carolina Marin Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Observação 1: o Dr. Lauro Thaddeu Gomes falou pela parte CARLOS FERREIRA DE SOUZA, por meio de videoconferência. Observação 2: o Dr. ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1001583-02.2020.5.02.0202 da 2ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Dawis Paulino da Silva, Recorrido(s): CLAUDIO APARECIDO PUKAR JUNIOR, Advogado: Dr. Wiliam Crespo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2

vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 100808-14.2020.5.01.0081 da 1ª Região**, Recorrente(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Advogado: Dr. Dover Fernandes Pereira Ferraz, Advogada: Dra. Natalia Pereira Praça, Advogada: Dra. Cora Kressin Arruda D'Aquino, Recorrido(s): WILLIAN GOMES FELINTO, Advogada: Dra. Paula Costa Chaves, Advogada: Dra. Bárbara Fernanda Napoleão Macalyba, Advogado: Dr. Maikon Rodrigues Salgado, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Advogada: Dra. Luciana da Silva Viana Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 791-A, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 11710-42.2017.5.03.0089 da 3ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Recorrido(s): GLAUCIENE PAIVA GOMES, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Kleber Alves de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do artigo art.14, §1º, da Lei nº 5.584/1970, e, no mérito, no tema, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação patronal o pagamento dos honorários advocatícios. Sem inversão da sucumbência. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 11070-36.2021.5.03.0077 da 3ª Região**, Recorrente(s): JOAO PATRICIO BARREIROS LIMA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Bárbara Cleto de Carvalho Baldez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a extinção do processo sem resolução do mérito, eis que atendidos todos os requisitos da petição inicial previstos no art. 840, §1º, da CLT. Ato contínuo, determina-se o retorno dos autos à Vara de origem para que julgue a ação, como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 10681-81.2018.5.15.0090 da 15ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Nathalia Stivalle Gomes, Recorrido(s): JBS S/A, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

3

Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade e eficácia do Auto de Infração nº 21.330.974-2 e da penalidade decorrente da infração, reconstituir a relação jurídica obrigacional formalizada no documento, além de excluir a obrigação da ré de abster-se de incluir o nome da autora no registro CADIN, Cadastro de Devedores Inadimplentes ou em dívida ativa e de expedir certidão positiva com relação à multa. Invertido os ônus da sucumbência. Custas pela parte autora e condenação da autora ao pagamento de honorários no valor 10% sobre o valor dado a causa. Observação 1: a Dra. Isolete Ágatha de Oliveira falou pela parte JBS S/A, por meio de videoconferência. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 10458-47.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogada: Dra. Lucélia Sousa Moscardini, Recorrido(s): CLEITON ALEXANDRE TAVARES, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogada: Dra. Ana Cristina Calegari, Advogado: Dr. David de Alvarenga Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 137 da CLT e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na presente ação relativo à dobra das férias, absolvendo o reclamado de tal condenação. Ficam invertidos os ônus de sucumbência. Custas pelo reclamante, ficando isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Ainda, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, condena-se a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subseqüentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1067-14.2012.5.04.0011 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ARIELE DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Eyder Lini, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 738-63.2019.5.12.0001 da 12ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ângela Cristina Santos Pincelli, Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem,



para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 278-98.2021.5.09.0095 da 9ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Recorrido(s): DIONE RUDINEI DOS SANTOS DO AMARAL, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, VIGILANCIA URBANA LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, determinando a remessa dos autos para o CEJUSC-TST, em razão de acordo de cooperação técnica entre o TST e a União (PGU). Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 182-10.2022.5.20.0009 da 20ª Região**, Recorrente(s): MARIA GENILDA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius Guerra de Almeida, Advogado: Dr. Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Recorrido(s): CONDOMINIO BOUGAINVILLE RESIDENCE, Advogado: Dr. Fabio Roberto Bahia Bomfim, Advogado: Dr. Pablo Victor Assis Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. JOANA CASTRO DANTAS DE CARVALHO, patrona da parte CONDOMINIO BOUGAINVILLE RESIDENCE, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 50-08.2021.5.08.0013 da 8ª Região**, Recorrente(s): BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Roberta Menezes Coelho de Souza, Advogado: Dr. Marioh Barbosa Furtado Belem, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RRAg - 10723-55.2019.5.18.0012 da 18ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): KAROLINE OTAVIANO ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS, Advogada: Dra. Jeanny Araújo de Sá, Advogado: Dr. Alice Bueno Gonzaga, Advogado: Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interposto pela reclamante e pelo reclamado, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. FERNANDO HUGO RABELLO MIRANDA, patrono da parte SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS, esteve presente à sessão. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 853-84.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): RENATO DA SILVA DOS REIS, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 99-70.2021.5.19.0004 da 19ª Região**, Embargante: TACIANO ERIC DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração



e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1 o Dr. LUIS FILIPPE FAGUNDES BARROS, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 20736-15.2014.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Tais Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): ROBERTO CESAR LOBATO, Advogado: Dr. Roberto Staub, Advogado: Dr. Adriana Staub, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 20248-81.2016.5.04.0521 da 4ª Região**, Agravante(s): PECCIN S.A., Advogado: Dr. Elso Elói Casagrande Modanese, Agravado(s): FABIANA KLIMANN DA SILVA, Advogado: Dr. Alvenir Antônio de Almeida, Advogado: Dr. Juan Pedro Fassina, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar o agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 11064-09.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, LUCILAINE BERTANHA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana dos Santos Garrido Solim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à agravada Lucilaine Bertanha de Oliveira multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 11031-48.2020.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): GISELI CANDIDO DE LIMA SILVA, Advogada: Dra. Maria José Cardoso, Advogado: Dr. Leonardo Wilker Ricardo Eduardo Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10045-44.2021.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Agravado(s): WANDERSON DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. Valderis Ott de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de fundamentação. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues



Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1438-96.2019.5.08.0115 da 8ª Região**, Agravante(s): MERCÚRIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Advogado: Dr. Katia Gadelha Braganca Nobre, Agravado(s): LEONICE BARBOSA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Nilson Ricardo de Souza, Advogada: Dra. Gisele Ferreira Torres de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.o. **Processo: Ag-AIRR - 1001-10.2014.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): SINCO SOCIEDADE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Vicente Romano Filho, Advogada: Dra. Érika François, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Fábio Luiz Vianna Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 417-50.2021.5.06.0413 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogada: Dra. Ana Maria de Farias, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Agravado(s): ANTONIO ASSENCIO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 389-54.2021.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): LAIS ROQUE CORDEIRO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 241-24.2014.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): MARIA CAROLINA BORGES MEDRADO PUGAS, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 240-95.2021.5.19.0002 da 19ª Região**, Agravante(s): RICARDO BRANDAO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. LUIS FILIPPE FAGUNDES BARROS, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 120-20.2018.5.11.0151 da 11ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida



Nóbrega, Agravado(s): AMAZON SECURITY LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Daniel Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Alysson Silva Falcão, MOICES EUGENIO DA SILVA MUNOZ, Advogado: Dr. Lucio Glorivaldo Matos Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRAg - 1001379-63.2020.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JULIANA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Leandro Lopes Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Leandro Silva Teixeira Duarte, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, conheceu do recurso de revista por afronta ao disposto no artigo 483, alínea "d", da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, restabelecendo a sentença no aspecto; e conhecer do recurso de revista por violação do artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Custas pela reclamada acrescidas em R\$ 100,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 5.000,00. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRAg - 20607-82.2017.5.04.0331 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE GUAMERIN DORR DE SENNE, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Adriana Staub, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRAg - 10064-16.2019.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogada: Dra. Luíza Caroline Fernandes de Castro, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogada: Dra. Dafne Braga Linhares Andrade, Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, conheceu do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "Adicional Noturno. Previsão em Norma Coletiva de Percentual Superior ao Previsto no Artigo 73 da CLT. Hora Noturna de 60 Minutos. Limitação do Pagamento Até 5 Horas da Manhã. Flexibilização. Validade. Jornada Mista. Trabalho Noturno com Prorrogação em Horário Diurno", por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças de adicional noturno e reflexos e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista, referente à correção monetária. Invertem-se os ônus da sucumbência. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão, resguardado o direito à sustentação oral, quando do retorno dos autos para julgamento.



Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRAg - 1340-17.2017.5.13.0027 da 13ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GILMAR NYEVERTON DE LIMA, Advogado: Dr. Lincoln de Oliveira Farias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, após o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, acolher divergência apresentada pela Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, quanto ao tema Danos Morais, dando provimento ao recurso, no aspecto, para arbitrar o valor em 10.000,00 (dez mil reais); por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência da correção monetária nos termos da Súmula nº 439 do TST, observando-se a taxa SELIC, conforme determinado pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021.

Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 101123-06.2020.5.01.0481 da 1ª Região**, Recorrente(s): EDVAR RIBEIRO AGUIAR, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Rogerio Peixoto Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, inciso VI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de indenização por danos morais e materiais causados em razão dos atos ilícitos praticados pelos prepostos da reclamada e que ocasionaram as cobranças de valores ao reclamante, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito.

Observação 1: o Dr. Divandalmy Ferreira Maia falou pela parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, por meio de videoconferência. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 100246-77.2019.5.01.0521 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Recorrido(s): MARCUS PAULO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Leal, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este julgue o recurso ordinário da Reclamada COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN como entender de direito.

Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 17500-68.2005.5.18.0102 da 18ª Região**, Recorrente(s): MARCELO MIRANDA SALES, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): LUCIANO NOVAES ASSIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Monteiro da Silva, RIBEIRO & ASSIS FABRICACAO E REFORMA DE GESSO LTDA - ME, TANNA DA SILVA RIBEIRO ASSIS, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-AIRR - 134600-10.2012.5.21.0007 da 21ª Região**,



Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira, NORDESTE EMERGENCIAS E SOLUCOES MEDICAS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Dias de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão da Turma e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: o Dr. Divandalmy Ferreira Maia, patrono da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RRag - 101516-21.2016.5.01.0076 da 1ª Região**, Embargante: LUAN DE ALMEIDA BAPTISTA, Advogado: Dr. Victor Motta Maia Werneck, Advogado: Dr. Marcus Renan Garcia de Nazário, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. José Antônio Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo reclamante para, conferindo efeito modificativo ao julgado, negar provimento ao recurso de revista do reclamado (Bradesco Saúde S.A.), mantendo a decisão de origem em que se reconheceram o vínculo de emprego diretamente com o tomador de serviços e a responsabilidade solidária da empresa fornecedora de mão de obra. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-ARR - 10803-80.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): BERNARDO FERREIRA ESQUIVEL, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RR - 10214-55.2019.5.03.0073 da 3ª Região**, Embargante: POLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Wanderly Monteiro Alves Vianna, Advogado: Dr. Ronald Robinson D'Ambrosio, Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Advogado: Dr. Thiago Vilas Boas de Lima, Advogado: Dr. Anna Paula Resende Leite, Embargado(a): HENRIQUE SILVA GONCALVES, Advogado: Dr. Michelle Roberta Souza Piffer, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: a Dra. CRISTIANNA MOREIRA MARTINS DE ALMEIDA, patrona da parte POLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RRag - 2087-91.2014.5.01.0451 da 1ª Região**, Embargante: WANDERSON DE FREITAS ROMANI DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Bianca Pereira Monica, Advogado: Dr. Lia Marcolini Pinaud, Embargado(a): CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Rogério Vieira de Souza Passos, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma.



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa quanto à aplicação da multa. Observação 1: o Dr. HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO, patrono da parte WANDERSON DE FREITAS ROMANI DA SILVA, esteve presente à sessão. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 885-29.2019.5.14.0003 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): MARIA ALBELINA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor da reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RRAg - 1001266-05.2019.5.02.0601 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO CSF S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): ROSANGELA DE FATIMA RICCI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Fábio José Chaves Gonçalves, Advogado: Dr. Andre Esteves Cardozo de Mello, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1001053-12.2020.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): VANI PAGANINI AUGUSTO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Correia Neves, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma (Tema 20 da Tabela de Recursos Repetitivos desta Corte). Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000810-19.2020.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): JAIRO LOPES BORGES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Advogado: Dr. Rafael Augusto Celini, Agravado(s): REGINA LUCIA CORREA DA COSTA, Advogado: Dr. Renato Silva Bonfim, Advogada: Dra. Margarete Evaristo Leite, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 1000534-82.2018.5.02.0302 da 2ª Região**, Agravante(s): CAMILA LIMA CAMPOS, Advogado: Dr. Marcelo Branco Gomez, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Tatiana Maria Mateus Riesco Nunes, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Mônica Derra Dib Daud, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000513-42.2022.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s): VANDERSON PAULO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, Advogada: Dra. Karina Faria Bonifácio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência



justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RRAg - 1000338-27.2019.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FRANCIANI CRISTINA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000229-48.2021.5.02.0317 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., Advogado: Dr. Francisco Antonio L Rodrigues Cucchi, KEVIN DOS SANTOS AVANDO, Advogado: Dr. Ricardo de Sousa Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RRAg - 101812-78.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): ALEX RODRIGO PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Henrique Vilhena Monteiro Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RRAg - 101714-96.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): ROGE DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. RENATA ARCOVERDE HELCIAS, patrona da parte COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, esteve presente à sessão. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RRAg - 100916-43.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PAN MARINE DO BRASIL LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Calmon Moniz de Bittencourt Neto, Advogado: Dr. Charles Melo Ferreira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): SAMUEL ERNESTO DEL CANTO QUEZADA, Advogado: Dr. Orandi Mendes Silva, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: a Dra. Mariana Charles de Almeida Silvino, patrona da parte PAN MARINE DO BRASIL LTDA E OUTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 100879-54.2017.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): AFONSO MICHEL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Advogado: Dr. Carolina Gomes Braga, Advogado: Dr. Raissa Godinho Arrais de Castro, Advogado: Dr. Patricia Reis do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro



Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 100597-24.2020.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): JOAO BATISTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Advogado: Dr. João Paulo Moura Tupinambá, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. CAROLINA TUPINAMBA FARIA, patrona da parte JOAO BATISTA DE SOUZA, esteve presente à sessão. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 100587-32.2016.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Agravado(s): IZA MARIA RODRIGUES DO AMARAL, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Divandalmy Ferreira Maia falou pela parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, por meio de videoconferência. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 20810-22.2017.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ANA PAULA TUSSET LIMA, Advogado: Dr. Adriana Staub, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 20794-89.2018.5.04.0029 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogada: Dra. ALESSANDRA SIMAO CASTRO, Advogada: Dra. TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL, AGRAVADO: Nádia Maria Aguiar, Advogada: Dra. ADRIANA STAUB, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 20427-77.2018.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE RIO GRANDE, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): CRISTIANO SERGIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Bernardo Madeira Triaca, Advogado: Dr. Gabriela Escalante Cavalheiro Costa, Advogado: Dr. Camila Lemos Silveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 11765-77.2016.5.15.0126 da 15ª Região**, AGRAVANTE: HARD COMERCIO DE FIXADORES E RESINAS LTDA, Advogada: Dra. VIVIANE DE ANDRADE DIAS DA COSTA, AGRAVADO: EMERSON OSMAR ALVES, Advogada: Dra. GIULIA PENACHIN OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 11547-21.2021.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra.



Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, BANCO BRADESCO BBI S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, HUIARA APARECIDA DE ALMEIDA VILLAS BOAS, Advogado: Dr. José Roberto da Conceição, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10760-88.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Odair Leal Serotini, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CAMPINAS E REGIÃO - SIEMACO, Advogado: Dr. Evandro Xavier Lira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RRAg - 10737-60.2018.5.03.0022 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogada: Dra. Katia Regina de Carvalho Guimarães, Agravado(s): DAL BOSCO ADVOGADOS, GLENDA LUISA BOLINA COELHO, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10593-46.2021.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): JOSE FERNANDES VIRISSIMO, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RRAg - 10529-58.2018.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JEFFERSON HLADCZUK, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RRAg - 10407-72.2019.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Terence Zveiter, DELMA DOS SANTOS ASSIS MERCADANTE, Advogada: Dra. Núbia Karine Ferreira Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos da reclamante e da reclamada. Observação 1: a Dra. Milene Bassôa, patrona da parte ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. NUBIA KARINE FERREIRA SANTOS, patrona da parte DELMA DOS SANTOS ASSIS



MERCADANTE, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 10291-42.2021.5.03.0090 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. ANTONIO MARCIO BOTELHO, Advogado: Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. ALEX CAMPOS BARCELOS, AGRAVADO: MAURICIO SOARES DE ANDRADE, Advogado: Dr. DIOGO VITAL DE ANDRADE, Advogada: Dra. RAIANE FIGUEIREDO CARMO, Advogada: Dra. CRISTIANE BARBOSA DA SILVA MACHADO, Advogada: Dra. LIVIA SILVA DONATO, Advogado: Dr. RENAN BONELA ANDRADE, Advogado: Dr. RAFAEL DE ANDRADE MENDES, SOLUCOES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. FELIPE ROCES RIOS, Advogado: Dr. BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, BTO ENGENHARIA, SERVICOS E SOLUCOES EIRELI, Advogado: Dr. FELIPE ROCES RIOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RRag - 10210-46.2019.5.03.0096 da 3ª Região**, Agravante(s): SOLANGE SANTOS SILVA E MOURA, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Advogada: Dra. Michele Cervo Toldo Gonçalves, Advogado: Dr. Flavio Zanella Zambonin, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Ramon Lopes Borges, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Laura Pereira Brito Machado, CLAUDIOMAR BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10079-24.2021.5.03.0089 da 3ª Região**, Agravante(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GLAUCO PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RRag - 6935-28.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): LUIZ CARLOS TELES BARRETO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RRag - 1856-14.2017.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): VILMA CELIA DA MATTA HASSELMANN, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. TOBIAS DE MACEDO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 1790-37.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCELO KOITI TAKAYASSU ISHII, Advogado: Dr. José



Lúcio Glomb, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1202-19.2017.5.05.0271 da 5ª Região**, Agravante(s): JOSE VALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo e aos embargos de declaração, para, reconhecendo omissão acerca da contratação do reclamante, sem prévia aprovação em concurso público, antes da vigência da Constituição Federal, apreciar o recurso de revista da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA à luz da tese vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do ARE-906.491, Tema nº 853 da Tabela de Repercussão Geral; não conhecer do recurso de revista e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, patrona da parte JOSE VALDO DOS SANTOS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1140-95.2018.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. TOBIAS DE MACEDO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1038-09.2020.5.10.0013 da 10ª Região**, AGRAVANTE: LAZARO DONIZETE DA COSTA, Advogada: Dra. ALINE PEREIRA ARAUJO PACHECO, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogada: Dra. CLARISSA PACHECO RAMOS, Advogado: Dr. CLAUDIO MAGALHAES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RRAg - 799-51.2019.5.10.0009 da 10ª Região**, Agravante(s): ROBERTO ALBINO DOS PASSOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Karynna Marquetti Ferraz Talamonte, Advogado: Dr. Ludimila Viana Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 687-83.2019.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): AELTON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 591-28.2022.5.06.0024 da 6ª Região**, AGRAVANTE: C F J R DO REGO, Advogada: Dra. SAMARA JULY DE LEMOS VITAL



DAVI, Advogado: Dr. DANILO PEREIRA DA SILVA, AGRAVADO: GABRIEL JERONIMO XAVIER SIQUEIRA, Advogada: Dra. TELMA DE SOUZA COUTINHO, Advogada: Dra. VIVIANE FLAVIA PIRES LOURENCO DE TORRES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 452-25.2019.5.09.0242 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCOS ANTONIO DE FREITAS, Advogada: Dra. Cristiane Bergamin, Agravado(s): PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogado: Dr. Renata Carmona de Paula Machado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 417-56.2018.5.05.0551 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JEQUIÉ/BA, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Isabela Scucato Lobo, Advogada: Dra. Nayara dos Santos Souza, Advogado: Dr. Luana Caetano Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 253-67.2020.5.05.0019 da 5ª Região**, AGRAVANTE: RAFAEL SOUSA DA CRUZ, Advogada: Dra. CAMILA SANTOS FERREIRA SANTOS, AGRAVADO: ATMED MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, Advogado: Dr. JOSE RODRIGO CARDOSO BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 204-46.2021.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): JOAO MATHEUS LOBATO ARAUJO, Advogada: Dra. Solange Izabel Pacheco Martins, Advogado: Dr. Bruno Luiz Pacheco Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 169-23.2021.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): MARIA CRISTINA ALMEIDA THIAGO SOARES, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 75-08.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Merien Amantea Fernandes, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 25-25.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart



Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., RONEI PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Lincoln Alexandre Teixeira Claret, Advogado: Dr. Maria Luiza Domingues Libardi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 22-88.2021.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Danilo Barreto Fedulo de Almeida, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, Advogado: Dr. Guilherme Dimovci Maria, GILMAR SERRA VALE MENEZES, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RRAg - 11-33.2022.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): RAIMUNDO BIZERRA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ARR - 1402-84.2010.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): DONATO DAVID DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Procurador: Dr. Décio Freire, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Jane Pereira Borges, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 269033/2021 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. (primeira reclamada), como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC; exercer o juízo de retratação; conhecer dos recursos de revista por violação dos artigos 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997 e 97 da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 331, item III, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego entre o reclamante e a Telemar Norte e Leste S.A. e as obrigações decorrentes, quais sejam: assinatura da CTPS do reclamante e o pagamento de verbas e benefícios previstos nas normas coletivas firmadas entre a citada reclamada e o SINTELL/MG (diferenças salariais decorrentes do piso salarial e reflexos, jornada de quarenta horas semanais, vale-refeição, cesta básica alimentação, auxílio-refeição em horas extras e participação nos lucros e resultados), limitando-se a condenação da Telemar Norte e Leste S.A. a responder subsidiariamente pelas demais verbas deferidas ao reclamante. Ressalvado o entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa quanto à "SUBSTITUIÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL. INDEFERIMENTO. ENVIO POR MALOTE". Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ARR - 1025-36.2015.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELLE TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira Mangabeira,



Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1000071-35.2017.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, CARLOS ALBERTO VERRONE, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; dar provimento parcial ao agravo de instrumento do reclamado, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA", por possível ofensa ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. Eduardo Confortin, patrono da parte CARLOS ALBERTO VERRONE, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1215-53.2017.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE MAGALHAES FERREIRA, Advogada: Dra. Lorena Matos Gama, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): BANCO ALVORADA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento parcial ao agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. NATUREZA JURÍDICA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 11074-37.2014.5.18.0001 da 18ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, ELISA MARIA ALESSI DE MELO, Advogado: Dr. Vilmar Gomes Mendonça, Recorrido(s): OS MESMOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 10468-51.2015.5.15.0132 da 15ª Região**, Recorrente(s): MARINALDA FARIA AMANCIO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RR - 791-28.2018.5.06.0007 da 6ª Região**, Embargante: MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Junior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada



Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1001450-91.2016.5.02.0042 da 2ª Região**, Agravante(s): DANIEL AUGUSTO DE LIMA COUTINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1001051-27.2021.5.02.0482 da 2ª Região**, AGRAVANTE: UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, MUNICIPIO DE SAO VICENTE, AGRAVADO: UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogado: Dr. JAIME DA COSTA, MUNICIPIO DE SAO VICENTE, FLAVIA ELISABETE DELFINA GUIMARAES DE LIMA, Advogada: Dra. ANA PAULA JESUS AMADOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000802-06.2018.5.02.0022 da 2ª Região**, Agravante(s): BRUNA MARINS MORENO VALLCORBA, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Rafael Frias e Cunha, Advogado: Dr. Lucas Clemente Guimaraes de Diaz, Agravado(s): JGX SERVICOS MEDICOS S/S, Advogado: Dr. Renato Chini dos Santos, NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 1000786-57.2019.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): ESPARTA MONITORAMENTO, SISTEMAS E OPERACOES DE SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Wandro Monteiro Febraio, PETRUCIO PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Cíntia Gomes de Santis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000661-22.2021.5.02.0332 da 2ª Região**, Agravante(s): ZCB PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Guilherme de Melo Borges, Agravado(s): THIAGO OLEGARIO DA SILVA, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, Advogado: Dr. Andréa Rosa Pucca Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000496-65.2018.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): KATIA SOUZA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cláudio José Sanches de Godoi, Advogado: Dr. Douglas Sanches Ceola, Agravado(s): IBM - BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1:



Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000121-57.2016.5.02.0264 da 2ª Região**, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000071-53.2017.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gustavo Wermelinger Pimenta, Agravado(s): CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS MORANTE, Advogada: Dra. Silvia Cristina Aparecida Xavier, PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Ramos Jubé, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 20191-44.2021.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): MARGARETH DIAS, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Carolina Mayer Spina Zimmer, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1183-89.2018.5.17.0191 da 17ª Região**, AGRAVANTE: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. JULIO AUGUSTO MOURA DE PAIVA, Advogado: Dr. LUIS FELIPE CUNHA, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, AGRAVADO: NILSON NASCIMENTO DA FONSECA, Advogada: Dra. MARIA NEUZA BARBOSA ARAUJO, Advogada: Dra. EUCI SANTOS OSS, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. LUIS FELIPE CUNHA, Advogado: Dr. AUGUSTO CARLOS LAMEGO JUNIOR, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 124800-11.2008.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): IVORI MENESES QUETINELIS, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. Cristiano de Souza Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 215-45.2016.5.05.0003 da 5ª Região**, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Agravado(s): ESTADO DA



BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Castro Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 183100-30.2007.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luis Eiras da Silveira, Procurador: Dr. Felipe Viana de Araújo Duque, Agravado(s): RODABRAS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE RODAS E AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Eduardo Sardenha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000773-94.2021.5.02.0718 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. EDUARDO ALEXANDRE PIVA, Advogado: Dr. ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, AGRAVADO: ADRIANO ALVES AZEVEDO, Advogado: Dr. EDUARDO TOFOLI, ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. ROSELY CURY SANCHES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000492-22.2021.5.02.0401 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. MAURICIO GRECA CONSENTINO, AGRAVADO: ELTON CRISTIAN SOUZA GAMA GALDINO, Advogado: Dr. ULISSES AUGUSTO PIMENTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Presidente em exercício da Turma